

De Martinópolis, solicitando seja dado o nome de Padre João Schnel-der ao Colégio Estadual de Martinópolis.

Desta Capital, do Sr. Raul N. Garcia, manifestando-se contrário a propositura que cuida da construção de templo religioso em Osasco.

De Piracala, manifestando-se sobre o P. L. 1.355/61.

De São Miguel Paulista, favorável ao projeto de lei que cria o Colégio e Escola Normal, em São Miguel Paulista.

De Laranjal Paulista, tecendo considerações sobre o P. L. 55/59.

Desta Capital, tecendo considerações sobre o P. L. 1.181/61.

De Escriturários da Subdivisão Regional de Araraquara, encaminhando reivindicação do seu interesse.

Desta Capital, de apoio ao P. L. 1.091/61.

Desta Capital, agradecendo o empenho desta Casa na aprovação de proposição que visa denominar estabelecimento de ensino em Birigui.

Da Comissão de Defesa dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo, tecendo considerações sobre assunto de interesse da classe.

Do Juízo de Direito da Comarca de Guaraniésia, de apoio ao movimento de amparo à viúva do ex-juiz de Direito de Mirassol.

De São João da Boa Vista, de Dna. Otília de Andrade Silva, e de Pirajui, do Sr. José Benedito Ramos Moreira, agradecendo votos de pesar desta Casa pelo passamento de pessoas de suas famílias.

OFÍCIO N.º 14.596 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 55 letra "g" da Constituição Estadual, o Tribunal de Justiça de São Paulo vem propor a essa Augusta Assembléia Legislativa a criação de cargos indispensáveis ao aperfeiçoamento dos serviços de sua Secretaria, de acordo com o ante projeto de lei em anexo.

Encaminho a V. Excia. cópia das informações prestadas pela Seção Competente deste Tribunal, referente aos recursos necessários.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

a) Joaquim de Syllos Cintra

Presidente do Tribunal de Justiça em exercício

Ao Exmo. Sr.

Deputado Roberto Costa de Abreu Sodré,

MD. Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo.

OFÍCIO N.º 962, DO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA

Em 13 de janeiro de 1962.

Sr. Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que este Tribunal, em sessão plenária, resolveu propor à Augusta Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 97, n.º II da Constituição Federal e nos do art. 8.º, n.º III, da Lei n.º 1.162, de 31 de julho de 1951, a mudança de denominação dos cargos da carreira de "Escriturário" do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo, para o de "Oficial Judiciário", escalonados em quatro classes, fixando-se os respectivos vencimentos nas refs. "46", "45", "43" e "41", equiparando-os aos funcionários de igual categoria e funções do Tribunal de Justiça do Estado, que já propôs, em mensagem, a alteração em apêço.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos da mais elevada consideração.

(a) Roberto Mallionato Loureiro

Vice-Presidente do Tribunal de Alçada, no impedimento do Sr. Presidente.

A Sua Excelência, o Senhor Deputado Roberto Costa de Abreu Sodré, M.D. Presidente da Augusta Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. Capital.

INDICAÇÕES

Do Deputado Alfredo Farhat

n.º 25 — Indicando ao Executivo sejam tomadas providências visando pôr um parapeito no estado de coisas que vem sucedendo no município de Barueri, onde, o cortume denominado Franco-Brasileiro vem despejando detritos em terreno baldio e após isso, queimando-os, prejudicando, assim, a saúde pública.

Do Deputado Carlos Kherlakian

n.º 26 — Indicando ao Executivo sejam tomadas providências junto a Secretaria da Segurança Pública no sentido de ser dado um desmentido as notícias que davam como sendo o famigerado ladrão mascarado um membro da Guarda Civil de São Paulo, assim como, promova, por ato de bravura, os Guardas Cíveis Erico José da Silva e Antonio Barbosa Lima.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N.º 26, DE 1962

Requeiro, transcorrendo hoje 19 do corrente mais um aniversário da elevação de São José do Rio Pardo à categoria de município, conste da Ata de nossos trabalhos um voto de congratulações com o povo riopardense pela magna data, dando-se ciência desta homenagem aos poderes públicos.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1962

a) Costabile Romano

Justificativa

O município de São José do Rio Pardo, localizado na Leste Paulista e nas divisas com o Sul de Minas Gerais, alcançou sua emancipação político-administrativa aos 19 de março de 1885.

Desde a sua fundação até os nossos dias, o povo riopardense, pelos seus feitos, mereceu o respeito e a admiração de todos os brasileiros.

Ordeiro e trabalhador, possui tradição histórico-cultural, proveniente da tentativa da proclamação da República antes de 15 de novembro de 1889, por Ananias Barbosa e seus companheiros e ter servido como berço de "Os Sertões", obra-prima da literatura nacional.

As "Semanas Euclidianas", culto à memória e à obra de Euclides da Cunha, constituem, além da parte recreativa, um cento de brasilidade, onde estudantes e cientistas, assimilando os ensinamentos do imortal filho de Cantagalo, familiarizam-se com os problemas nacionais.

REQUERIMENTO N.º 27, DE 1962

Requeremos se insira na ata dos trabalhos da Assembléia Legislativa de São Paulo, um voto de congratulações com o povo riopardense, pelo transcurso, nesta data, de mais um aniversário da elevação de São José do Rio Pardo à categoria de Município.

Requeremos ainda, que, desta homenagem se dê ciência aos poderes públicos locais.

Sala das Sessões, 19 de março de 1962

(a) Bravo Caldeira

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Deputados, nos termos do requerimento ora submetido à douta apreciação do Plenário, pretende-se que a Assembléia Legislativa de São Paulo faça inserir na ata de seus trabalhos um justo e merecido voto de congratulações com o povo riopardense, pelo transcurso de mais um aniversário da elevação de São José do Rio Pardo à categoria de Município.

Data de março de 1885, o acontecimento autonomista. E desde então, através de 77 anos de laboriosa lida, o entusiasmo e a energia da gente riopardense, jamais arrefecidos, conseguiram transformar por completo a fisionomia do modesto arraial do Município de Casa Branca na atuante comuna do cenário bandeirante.

A Lei n.º 49, de março de 1885, para aqueles que acompanham o desenvolvimento da história bandeirante, atesta o jamais desmentido mérito da autonomia que o legislador paulista outorgou ao riopardense.

Embora seccionado o território com o surgimento de mais dois prósperos Municípios — São Sebastião da Gramma e Divinolândia, São José do Rio Pardo pontifica, na escala dos Municípios paulistas, como considerável celeiro, não só pela prodigalidade da sua terra, mas também, e sobretudo, pelo esforço e abnegação dos que mourejam.

Em suas várias escolas vibra a sua ardente mocidade, imenso manancial de idealismo, preparando-se para o porvir, talvez querendo fazer jus ao índice crescente e inegável de franco desenvolvimento. Tão somente aqueles que puderam privar com esta brilhante e calorosa juventude são capazes de julgar o seu verdadeiro valor, que se esforça e se desdobra mais e mais.

Berço de "Os Sertões" — berço da maior obra literária no gênero

que Euclides da Cunha produziu em seu barraco de zinco às margens do Rio Pardo, usando tão somente de um coração de patriota e de uma pena que, iniluminamente, clamava por vingança, não suportando as atrocidades sofridas pelo crédulo e ingênuo jagunço. Com justíssima razão, "Os Sertões" são considerados, unanimemente, como a Bíblia da Nacionalidade, e quem visitar a terra riopardense irá encontrar a rude cabana, junto à ponte metálica que pelo próprio Euclides foi construída, e na certa ficará estasiado e absorto em divagações, diante daquele tóscico monumento, que na rudeza de suas formas, abrigou o grande brasileiro e viu, dentro de toda a sua simplicidade, as reverberações do gênio.

Em agosto de 1889, portanto três meses antes da proclamação da república brasileira, São José do Rio Pardo já havia proclamado a sua república, às portas do Hotel Brasil, que era então pertencente a Ananias Barbosa. E decorrente desse destemor, desse amor à liberdade é que o braço riopardense orgulhosamente ostenta, do seu lado direito, os significativos dizeres: Cidade Livre do Rio Pardo. E, desde então, o povo riopardense vem dando as mais incontáveis provas de possuir uma vontade férrea, e força de gigantes no afã de criar e progredir, como que subordinado à frase do grande Euclides da Cunha: "Estamos condenados à civilização; ou progredimos ou desaparecemos".

Acolhendo o requerimento que formulamos, estará a Assembléia Legislativa dando ao povo riopardense prova indelével do carinho com que acompanha o desenvolvimento de seu Município e, indubitavelmente, também evidenciará o seu propósito de estudar os problemas locais que dependam de sua esfera, bem como prestará uma justa e devida homenagem a esta cidade, que através de seu laborioso povo, tem dado edificantes exemplos de coragem e dinamismo.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de lei n.º 1082, de 1958, de autoria do deputado Manoel de Figueiredo Ferraz, que se encontra na Comissão de Economia para dar parecer sobre emendas de 31 assinaturas.

Sala das Sessões, 15 de março de 1961

(a) Conceição da Costa Neves

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de lei n.º 1.118, de 1961, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Justiça, há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 19 de março de 1962.

(a) Lincoln Feliciano

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de lei n.º 493, de 1960, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Obras Públicas há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 19 de março de 1962.

(a) Celso Fortes Amaral

REQUERIMENTO

Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Encaminho a Vossa Excelência, nesta data, o documento necessário, a fim de instruir o Projeto de Lei n.º 1.201-61, de minha autoria, que declara de utilidade pública a Associação dos Servidores do Departamento de Águas e Esgotos da Capital.

Sala das Sessões, 16 de março de 1962.

(a) Celso Fortes do Amaral

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro a juntada ao Projeto de lei n.º 19 de 1962, de minha autoria dos documentos anexos, numerados de 1 a 3, destinados a atender às exigências legais e regimentais ao assunto.

Sala das Sessões, 19 de março de 1962.

(a) José Felício Castellano

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro a V. Exa. a juntada dos documentos anexos ao P. L. n.º 1 384-61, de minha autoria.

São Paulo, 16 de janeiro de 1962.

(a) Ruy de Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de lei n.º 1.353, de 1961, de minha autoria, por versar matéria objeto da lei n.º 6.405, de 14-10-1961.

Sala das Sessões, 19 de março de 1962.

(a) Marcondes Filho

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Solicito se digno V. Exa. conceder-me uma licença de trinta (30) dias, para tratamento de saúde.

São Paulo, 1.º de março de 1962.

(a) Angelo Zanini

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Solicito a V. Exa. nos termos regimentais, dias de licença, a partir de 19 do corrente mês.

Sala das Sessões, 19 de março de 1962.

(a) Ricardo Dias de Toledo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1962

Cria "Prêmios Assembléia Legislativa" e dá outras providências.

Artigo 1.º — Ficam criados os "Prêmios Assembléia Legislativa" a serem distribuídos anualmente destinados aos seguintes temas: "Grandes vultos do Brasil, Obras e riquezas do Brasil, a arte no Brasil; música, pintura e escultura, a Flora Brasileira, a fauna Brasileira, Jornalismo, Literatura teatral. História de São Paulo, Folclore Brasileiro, Turismo em Geral, Guia Turístico do Brasil, Geografia geral ou regional; no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada um.

Artigo 2.º — Os prêmios criados por esta lei tem as seguintes denominações:

- 1 — Grandes Vultos do Brasil — Prêmio Valentim Gentil.
- 2 — Obras e Riqueza do Brasil — Prêmio Alvaros Florence.
- 3 — A Arte no Brasil: música, pintura e escultura — Prêmio Lincoln Feliciano.
- 4 — A Flora Brasileira — Prêmio Brasília Machado Neto.
- 5 — A Fauna Brasileira — Prêmio Diogenes Ribeiro de Lima.
- 6 — Jornalismo — Prêmio Asdrubal da Cunha.
- 7 — Literatura teatral — Prêmio Victor Maida.
- 8 — História de São Paulo — Prêmio Paula Lima.
- 9 — Folclore Brasileiro — Prêmio Franco Montoro.
- 10 — Turismo em Geral — Prêmio Ruy de Almeida Barbosa.
- 11 — Guia Turístico do Brasil — Prêmio Ruy de Melo Junqueira.
- 12 — Geografia geral ou regional — Prêmio Abreu Sodré.

Artigo 2.º — Com exceção dos três últimos temas os demais prêmios serão distribuídos a obras inéditas, escritas em três cópias datilografadas, sob pseudônimo, na Secretaria da A.F.A.L.E.S.P., no período de 12 de março a 12 de abril de cada ano.

§ 1.º — O três últimos prêmios poderão ser de obras inéditas ou de trabalhos já publicados, que tenham tido grande aceitação do público e que ainda estejam atualizados.

§ 2.º — Nas obras já publicadas é obrigatório a inserção do candidato e apresentação de três exemplares da referida obra.

Artigo 4.º — O julgamento deverá estar terminado e o resultado proclamado até o dia 30 de junho de cada ano, a fim de que a entrega dos prêmios possa ser feita solenemente pelo Presidente da Assembléia Legislativa nas comemorações da data de 9 de julho.

Artigo 5.º — As Comissões julgadoras de cada prêmio serão constituídas: por um Deputado que faça parte da Comissão de Cultura, por um jornalista parlamentar e por uma pessoa de renome intelectual escolhida pelo Presidente da A.F.A.L.E.S.P.

§ 1.º — A primeira comissão nomeada elaborará um regulamento fixando as normas que deverão disciplinar os trabalhos e a concessão do prêmio.